

Indicação nº 155/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação

Assunto

Solicito a implementação da modalidade de Professor/a Colaborador/a (PROC) para apoio à inclusão de educandos público-alvo da educação especial no Município de Colombo.

Justificativa

A educação inclusiva é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e por um robusto arcabouço legal, que inclui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, o Decreto Federal nº 7.611/2011, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012 (que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). No âmbito estadual, as Deliberações pertinentes do Conselho Estadual de Educação também orientam a matéria.

Garantir a matrícula, no entanto, não é suficiente. É preciso assegurar as condições concretas para a permanência, a participação efetiva e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. Nesse sentido, a experiência do Município de Pinhais, consolidada por meio da Instrução Normativa nº 01/2023 da sua Secretaria Municipal de Educação, oferece um modelo estruturado, exitoso e perfeitamente adaptável à realidade de Colombo.

O modelo de Professor Colaborador (PROC) proposto por Pinhais tem como princípio fundamental a atuação em práticas colaborativas. Isso significa que, identificada a necessidade de um educando público-alvo da educação especial que apresente comprometimentos significativos nas relações sociais, na comunicação, na realização das atividades educacionais, na adaptação escolar, na autonomia e independência, a turma passa a contar com um profissional adicional. Este profissional não atua como "professor sombra"

exclusivo de um aluno, mas sim como co-responsável pelo planejamento, ensino e avaliação de todos os educandos da turma, em parceria com o professor regente e demais profissionais. O objetivo maior é buscar alternativas para que o estudante público-alvo da educação especial possa participar efetivamente do contexto da sala de aula comum, beneficiando-se da interação com os pares e do currículo desenvolvido coletivamente.

A abordagem colaborativa, sem hierarquias entre os profissionais, promove a corresponsabilização e enriquece a prática pedagógica como um todo. As decisões e combinados são mútuos, e ambos os professores possuem papel igualitário em planejar, executar e avaliar as estratégias desenvolvidas. A turma como um todo se beneficia da presença de mais de um profissional, que podem desenvolver ações diversificadas para contemplar as habilidades e interesses de todos os estudantes, não apenas daquele que motivou a solicitação.

O procedimento para solicitação do PROC, conforme o modelo de Pinhais, é criterioso e fundamentado. A direção da unidade escolar encaminha à gerência responsável pela educação especial um ofício acompanhado do laudo do educando e de um parecer pedagógico detalhado. Este parecer, elaborado a partir da observação da criança no contexto educacional, deve justificar a necessidade do apoio por meio de relatos consistentes sobre seu desenvolvimento e suas necessidades específicas. A solicitação é então analisada tecnicamente, com visita in loco para constatação da real necessidade, garantindo que o recurso seja alocado onde efetivamente se faz indispensável.

Importante destacar que a atuação do professor colaborador é dedicada à prática colaborativa na turma para a qual foi designado, não podendo ser desviada para assumir a regência de outra turma ou substituir outro profissional por motivos pontuais. A medida permanece enquanto o educando necessitar do suporte ou enquanto estiver matriculado na unidade.

A implementação dessa política em Colombo exige a definição clara de responsabilidades, conforme previsto no modelo de Pinhais. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio do departamento ou gerência responsável pela educação especial: analisar as solicitações e emitir pareceres; solicitar ao setor de recursos humanos a contratação dos professores colaboradores necessários; acompanhar e avaliar a implantação e efetivação das práticas colaborativas em toda a rede; e promover formação continuada específica para pedagogos, professores colaboradores e demais profissionais envolvidos.

Aos gestores das unidades de ensino, compete: subsidiar os professores

colaboradores para a efetivação das diferentes modalidades de práticas colaborativas; acompanhar, orientar e avaliar sua implementação; articular a participação dos profissionais nos encontros de formação continuada; orientar a elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) do educando público-alvo, construído conjuntamente pelos professores colaboradores; e garantir as condições para que as práticas colaborativas ocorram conforme as orientações técnicas.

Aos professores colaboradores, por sua vez, cabe: efetivar a prática colaborativa ao longo do ano; vivenciar seus diferentes modelos, sempre buscando melhor atender as especificidades dos educandos; participar dos encontros de formação; e elaborar, em conjunto com os demais profissionais, o Plano de Ensino Individualizado do estudante, considerando suas potencialidades e necessidades específicas, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do município.

A adoção deste modelo em Colombo representará um avanço civilizatório e pedagógico em nossa política de educação inclusiva. Substituirá a lógica, muitas vezes excludente, do atendimento isolado, por uma prática de colaboração, corresponsabilidade e enriquecimento do fazer pedagógico para todos. Valorizará os profissionais da educação, oferecendo-lhes formação e condições concretas de trabalho. E, acima de tudo, garantirá às crianças e adolescentes público-alvo da educação especial o direito inalienável de aprender, interagir e desenvolver-se em um ambiente verdadeiramente inclusivo, acolhedor e estimulante.

O Município de Pinhais, integrante de nossa região metropolitana e com realidades socioeconômicas e educacionais em muitos aspectos similares às nossas, já demonstrou a viabilidade e o êxito dessa política. Colombo não pode ficar para trás no dever de garantir uma educação que inclua efetivamente a todos.

Diante do exposto, solicito a realização de estudo aprofundado da Instrução Normativa nº 01/2023 do Município de Pinhais e de outras experiências correlatas, avaliando sua adaptação à realidade e às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino de Colombo; elaboração de minuta de projeto de lei ou de ato normativo próprio (instrução normativa, resolução ou decreto) que institua a política de Professor Colaborador (PROC) no âmbito do município, definindo claramente critérios, procedimentos, responsabilidades e diretrizes para sua implementação; previsão, no planejamento orçamentário e no quadro de pessoal, dos recursos necessários para a contratação e formação continuada dos profissionais que atuarão como professores colaboradores, de modo a viabilizar a implantação gradual e sustentável da política.



A presente indicação traduz o compromisso com uma educação pública de qualidade, que reconhece a diversidade como valor e a inclusão como princípio inegociável. Confiamos na sensibilidade de vossa senhoria para acolher esta demanda legítima e transformadora.

Colombo, 17 de março de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador

Documento assinado digitalmente por: **Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 17/03/2026
Para consultar sua autenticidade, acesse: <https://camaracolombo.pr.gov.br/aut> e informe o código: tCFkcTn4vXGcjmKqh17T
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: 3ca64a5abee974e4760fb6f0f2ea4bf029d71cad0997500b488d42e304e0ee43